



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA R. MARCON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 26.376,00

ATA DE REGISTRO N.º 024/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. MARCON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Rua Jaime José do Nascimento Feitosa nº 178, Residencial e Comercial Palmares, CEP 14092-540, telefone: (16) 3285-0150, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.156/0001-42 e Inscrição Estadual nº 582.974.310.112, neste ato legalmente representada pelo Sr. Renato Marcon, portador do RG. n. 33.559.197-8 e do CPF nº. 218.243.138-10, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 008/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------	----------



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

2	DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TEOR MÍNIMO : 6% COMPOSIÇÃO BÁSICA : TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NÃO-IÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE , FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5 EM SOLUÇÃO A 1% P.P.. VALIDADE DE 24 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5,0 LITROS. LAUDO ANALÍTICO DO DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E NOTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.DILUIÇÃO DE 1:10.	1700	GALÃO	BARBAREX	R\$ 8,40	R\$ 14.280,00
3	DESINFETANTE; CATEGORIA RESTRITA AO USO PURO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO BENZALCONIO 50%. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA AROMÁTICA, CORANTE E CLORETO AQUIL BENZIL AMONIO. VALIDADE : 36 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5,0 LITROS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E REGISTRO DO REFERIDO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1600	GALÃO	BARBAREX	R\$ 7,56	R\$ 12.096,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.376,00

a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almojarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 26.376,00** (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais), sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.01.00 Secretaria de Administração
02.01.04 Administrativo
67- 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 Mat. Consumo
02.01.02 Fundo Social
48- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.003 Mat. Consumo
02.01.05 Finanças
80- 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 Mat. Consumo
02.01.08 Velório Municipal
100.3.3.90.30.00 04.122.0008. 1004 Mat. Consumo
02.01.09 Departamento de Esportes
108- 3.3.90.30.00 27.812.0022.1010 Mat. Consumo
02.01.10 Cultura
117. 3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 Mat. Consumo
02.02.00 Secretaria da Educação
02.02.01 Creches Municipais
128- 3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 Mat. Consumo
02.02.02 Educação Infantil
137- 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 Mat. Consumo
02.02.03 Ensino Fundamental
148- 3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 Mat. Consumo
02.03.00 Secretaria da Saúde
02.03.02 Saúde Geral
232- 3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 Mat. Consumo
02.03.04 Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

267- 3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 Mat. Consumo
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras
277- 3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 Mat. Consumo
02.04.02 Limpeza Pública
288- 3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 Mat. Consumo
02.04.03 Parques e Jardins
296- 3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 Mat. Consumo
02.04.05 Divisão de Transportes
311- 3.3.90.30.00 04.122.0005.2014 Mat. Consumo
02.04.06 Serv. Estrada e Rodagem
319- 3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 Mat. Consumo
02.05.02 Secretaria Assistência Social
346- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2051 Mat. Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 008/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 17 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

R. MARCON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
Rep. Sr. Renato Marcon
RG. n. 33.559.197-8 e CPF nº. 218.243.138-10
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____